



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FÁRIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1412A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

CNPJ 45.150.166/0001-22

Rua XV de novembro, 790

Telefone: (17) 3802-9200

Site: www.paulodefaria.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria

CNPJ 51.351.732/0001-67

Praça Peregrino Benelli, 52

Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730

Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1412A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria



PAULO DE FARIA-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP

PORTARIA Nº 0301, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Especial de Professora à servidora pública municipal, Senhora **ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA**, e dá outras providências”.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria nº 004/2026, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal, Lei Complementar nº 44/2008 e Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntaria por tempo de contribuição – especial de professora - à Servidora Pública Municipal, Senhora **ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA**, portadora do documento de identidade RG nº **.729.6**-* SSP/SP e do CPF nº ***.178.578-**, Pasep: ***643672** ocupante do cargo de Professora Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1412A

Página 3 de 3



PAULO DE FARIA-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP

54 de 10 de agosto de 2010 e alterações posteriores, com proventos integrais, conforme memória de cálculo constante do processo de aposentadoria supra mencionada.

Artigo 2º - A aposentadoria ora concedida deverá ser incluída na folha de proventos do **PAULO DE FARIA-PREVI**, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de aposentadoria, atualizada na mesma proporção e data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, lotados no cargo de Professor PEB I do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 54 de 10 de agosto de 2010 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor e será registrada em 15 de junho de 2026, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação em local de costume.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria, 15 de junho de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -